



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

EXPEDIENTE INTERNO 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TEOR DE SOLICITAÇÃO
AUTOR: VEREADOR JESUALDO MORAIS DA SILVA

SENHORES VEREADORES DIRETORES,

Segundo o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, é de competência da Câmara Municipal a concessão de Título de Cidadão Honorário Jaciarense a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Temos a honra e o privilégio de conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaciara – Estado de Mato Grosso a **LUIZ DOS SANTOS (LULA)**, nascido em 19/11/1962 na cidade de Marabá Paulista - SP, filho de Manoel Ludgerio dos Santos e Marinete do Carmo dos Santos, casado com Tereza Gomes da Silva, tem 3 filhos, o Leonardo Gomes da Silva, Luiz Youssef da Costa Santos e Rodrigo Araújo Arcanjo dos Santos.

Nosso Homenageado é músico e veio para Jaciara em 1979, acompanhando os pais que vieram a trabalho, sendo seu pai operador de máquinas, na empresa do doutor Lindomar, onde residem até hoje. Luiz com sua profissão de músico levá a alegria a todos da região e com seu dom já ajudou muitas famílias, com festas beneficentes.

Por esses valorosos motivos é que venho solicitar aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,


VEREADOR JESUALDO MORAIS DA SILVA
Vereador Autor

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA(MT), 25 DE NOVEMBRO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JACIARENSE AO SR. LUIZ DOS SANTOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LUIZ DOS SANTOS**, o Título de "Cidadão Jaciarense", de acordo com que estabelece a alínea “c”, § 1º, art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Título outorgado será entregue em sessão solene a ser convocada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador.

Jaciara(MT), 25 de novembro de 2024.


VEREADOR JESUALDO MORAIS DA SILVA
Vereador Autor